

obedece o Termo de Contrato nº 161/2025, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6020 e Fonte 1.704, processo nº 9900215855/2025, data 08/12/2025.

EXTRATO Nº 190/2025

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a Maria Lucielza Moreira Paiva com intuito de apoiar o evento esportivo Projeto Crianças no Esporte-Fora da Rua, que será realizado no mês de Dezembro de 2025 no valor de R\$ 43.000,00(Quarenta e três mil reais) que obedece o Termo de Contrato nº 190/2025, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº 9900152050/2025, data 08/12/2025.

EXTRATO Nº 170/2025

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a Rafinha Running Treinamentos e Eventos Esportivos Ltda com intuito de apoiar o evento esportivo de corrida São Garrafa Run, que será realizado no dia 14 de Dezembro de 2025 na Praia de Piratininga-Niterói no valor de R\$ 35.000,00(Trinta e cinco mil reais) que obedece o Termo de Contrato nº 170/2025, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6013 e Fonte 1.704, processo nº 9900225459/2025, data 08/12/2025.

EXTRATO Nº 184/2025

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a Rosileia de Almeida Neto(MEI) com intuito de apoiar o projeto esportivo Projeto Hidro na Melhor Idade, que será realizado em Santa Bárbara-Niterói no valor de R\$ 38.000,00(Trinta e oito mil reais) que obedece o Termo de Contrato nº 184/2025, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº 9900241423/2025, data 08/12/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO

CORRIGENDA

Port. Nº 4061/2025- Institui e nomeia os membros do Conselho Gestor do Fundo de Crédito do Programa Niterói Empreendedora - Onde se lê: Cesar Augusto Barbeiro, leia-se: **Cesar Augusto Barbiero**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 01/2025.

ESTABELECE NORMAS QUE REGULAMENTAM O PROGRAMA DE TRAINEE EM GESTÃO PÚBLICA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas que disciplinam o Programa Trainee em Gestão Pública da Controladoria Geral do Município – CGM Niterói, nos termos desse Regulamento.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE TRAINEE EM GESTÃO PÚBLICA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Capítulo I

DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Programa de Trainee da Controladoria Geral do Município de Niterói objetiva proporcionar aos Bacharéis com até 5(cinco) anos contados da data da respectiva colação de grau e/ou que estejam cursando Especialização, Mestrado, doutorado e Pós-Doutorado, o conhecimento sobre gestão pública e controle interno, sobretudo no âmbito municipal.

§1º Será admitida a inscrição de candidatos que ainda não tenham concluído a graduação, sendo certo que, quando convocados para admissão no Programa, deverão apresentar a comprovação de conclusão do Curso e colação de grau.

Art. 3º O Programa de Trainee abrange atividades de ensino, pesquisa e extensão, de natureza educacional, sem caráter laboral, nos termos da legislação vigente, geridas pela Controladoria Geral do Município, não criando vínculo empregatício entre o trainee e a Administração Pública.

Capítulo II

DA ADMISSÃO

Art. 4º Os trainees serão admitidos mediante processo público de seleção, que consistirá na realização de redação, análise curricular e entrevista. O Estudo de Caso valerá até 3 pontos, análise curricular 5 pontos e entrevista 2 pontos, dessa forma, contabilizando 10 pontos.

Parágrafo único. A Redação versará sobre os temas de auditoria, controle interno, ouvidoria e correição.

Art. 5º O processo seletivo será regido por edital publicado no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município e no sítio eletrônico da Controladoria Geral do Município (<https://www.controladoria.niteroi.rj.gov.br/>), no qual constarão o número de vagas oferecidas e o conteúdo programático das disciplinas avaliadas.

Parágrafo único. A Banca responsável pelo processo seletivo será designada pelo Controlador Geral, juntamente com o edital, conforme critérios objetivos previamente definidos.

Capítulo III

DAS ATIVIDADES EXERCIDAS E DOS DIREITOS DOS TRAINEES

Art. 6º Os trainees receberão orientações teóricas e práticas sobre o exercício das macrofunções de Controle Interno, exercendo atividades de apoio aos Auditores Municipais de Controle Interno (AMCI), tais como pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência, preparando relatórios, e atuando no apoio às atividades de Ouvidoria, Auditoria, Correição e Controle Interno.

Parágrafo único. Os trainees serão designados, conforme disponibilidade de vagas, para exercer as suas atividades práticas nas Especializadas da Controladoria Geral do Município.

Art. 7º Os trainees não poderão exercer as atividades privativas dos Auditores de Controle Interno do Município.

Parágrafo único. Os trainees não poderão firmar assinatura, nem mesmo em conjunto com os Auditores, em Relatórios, processos ou qualquer instrumento de competência privativa dos Auditores de Controle Interno do Município.

Art. 8º Cada trainee deverá cumprir carga horária semanal de 30 (trinta) horas, sendo 5 (cinco) horas de atividades teóricas e 25 (vinte e cinco) horas de atividades práticas.

§1º As atividades teóricas serão com base em cursos determinados pela Controladoria Geral do Município.

§2º Os horários para desempenho das atividades práticas serão definidos pelo Controlador Geral, e comunicados ao Gabinete da Controladoria Geral do Município para acompanhamento.

Art. 9º O trainee receberá uma bolsa-auxílio mensal que será fixada em ato específico a ser expedido pelo Controlador Geral, sem qualquer outro auxílio financeiro.

Parágrafo único. Os dias de falta não justificada, tanto às atividades práticas, quanto às teóricas, serão descontados proporcionalmente no valor da bolsa-auxílio.

Art. 10. Cada trainee poderá permanecer no Programa pelo período de 1(um) ano podendo ser renovado pelo máximo de 2 (dois) anos, contados da data de assinatura do contrato, após a convocação.

§1º Em caso de extinção do Programa, os trainees receberão a bolsa-auxílio em valor proporcional até a data fixada pelo Controlador Geral do Município para o encerramento das atividades, sendo, então, desligados.

Art. 11. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, somente poderá obter o Certificado de Conclusão do Programa de Trainee emitido pela Controladoria Geral do Município, o trainee que permanecer no Programa por 1 (um) ano, com frequência regular e aproveitamento satisfatório e que tiver aprovado seu relatório de atividades e comprove conclusão dos cursos indicados pela CGM.

Art. 12. Ao trainee que houver exercido o programa de por prazo igual ou superior a 1 (um) ano será assegurado período de recesso, remunerado, de 30 (trinta) dias.

§1º Os dias de recesso de que trata este artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos em que o trainee permanecer no programa por período inferior ou maior a 1 (um) ano, respeitada a carência mínima de 6 (seis) meses para a solicitação do primeiro recesso.

§2º Ao trainee que houver exercido o programa de por prazo igual ou superior

Art. 13. A Controladoria Geral do Município de Niterói, poderá, no uso de seu juízo de conveniência e oportunidade, suspender o contrato de trainee:

- Por fato a ela relativo, nomeadamente quando da necessidade de reorganização dos serviços, durante um período não superior a dois meses;
- Por fato extraordinário relativo ao trainee, a exemplo de doença, maternidade, paternidade ou adoção, durante período não superior a seis meses;